



## OFICIO CIRCULAR n.º 9/2018

**Assunto: Publicação do Regulamento de Execução (UE) 2018/309 da Comissão, de 1 de março de 2018, relativo à não renovação da aprovação da substância ativa propinebe, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão.**

A DGAV informa que foi publicado o Regulamento (UE) 2018/309 da Comissão, de 1 de março de 2018, relativo à não renovação da aprovação da substância ativa **propinebe**.

Na base da decisão comunitária foi comunicado que não foi possível efetuar a avaliação dos riscos para o consumidor decorrentes da ingestão alimentar, de produtos agrícolas tratados com a substância ativa, de acordo com as práticas agrícolas consideradas. Além disso, o metabolito relevante 4-metilimidazolidina-2-tiona (PTU), que está classificado como tóxico para a reprodução da categoria 2 e para o qual a tiroide é o órgão-alvo da toxicidade é suspeito de apresentar propriedades desreguladoras do sistema endócrino.

Finalmente, não foi possível concluir a avaliação dos riscos para a descendência das abelhas em resultado da exposição ao propinebe.

O Regulamento entrará em vigor no dia 22 do presente mês sendo que a DGAV irá proceder ao cancelamento das autorizações de venda de produtos fitofarmacêuticos contendo propinebe com efeitos a 22 de junho de 2018 e apenas poderão ser utilizados produtos fitofarmacêuticos com base nesta substância ativa, o mais tardar até 22 de junho de 2019.

Lisboa, 02 março 2018

A Subdiretora Geral,